



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI N.º 1.665, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*“Autoriza o Município de Monteiro Lobato a celebrar convênio com a EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A.”*

**DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO**, Prefeita Municipal de Monteiro Lobato, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica o Município de Monteiro Lobato autorizado a celebrar convênio com a EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A., pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo, por meio de termo aditivo, para a implantação de um Sistema de Geração Solar Fotovoltaica na Escola Municipal de Ensino Fundamental Elizabeth Coelho Micheletto.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 06 de fevereiro de 2018.

**DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO**  
Prefeita

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.

**PRISCILA MARIA MEDEIROS DIAS MAGALHÃES**  
Secretária Municipal de Administração